

1865 B 2/39

April

11

16
Macedo

Em cumprimento de
Portaria de 25 de Fev^{to}
1865 acerca da portancia
de Paeres e Jmaes e outro
do Bocho

Mendonça V. M. em Portaria de 25 de Fev^{to}
deste anno q^{ue} eu deseio meu parecer acerca do
requerimento de Paeres e Jmaes e de Antonio
Pereira de Souza e Jose Joaquim Barbosa de
Lima da Cidade de Porto realtando con-
tra a collecta da contribucão industrial tan-
cada nos annos de 1861 e 1862 nos capitães
dos seus navios e cujo pagamento se exi-
ge d'elles donos dos navios em parte da ca-
pitães ou mestres seus proprios

A minha opiniao e a mesma
manifestada pelo Repartecão competente
e pelo Pro^{cur} da Fazenda q^{ue} a conferem

Com effeito applicar aos donos dos navios
a respeito dos capitães q^{ue} os navegam a mes-
ma disposicao q^{ue} a Lei estabelece a respeito
dosistas e chefes de estabelecimentos fabris
e commerciaes e de seus caixeiros em
pregados e mestres de officinas parece
me abusar muito da Lei estendella de
mansiadamente e fazer violencia manifesta
a' sua letra. As leis tributarias não soffem
interpretaçao extensiva não admittendo
outra intelligencia q^{ue} pare além do proprio
caso p^{or} q^{ue} legislam e não podem ser
levadas de um caso semelhante p^{or} outro
semelhante nem por identidade nem por
analogia de razao. Se se ido assim e'
em geral e a respeito de todas as leis tribu-
tarias on^{to} mais o deve ser neste ponto e
em q^{ue} a Lei se aparta tanto dos principios

1865

Abul

universaes da justiça mandando q a dívida de
um seja paga por outro q a não contrain
A Lei torna por uma ficção
como fiador e principal pagador uma pessoa q
realmente nada affiancou nem prometter
pagar.

Orizores fiscaes podem autorisar ou jus
tificar taes injustias, mas os evatores das
contribuicoes e os exectutores da Lei e q
nao podem aggravar estes rigores.

Tal e o meu parecer q segue
a' Illustrada Decisao dos Ministros de V.
Maj

P. G. W. L. A. Porto

18

N 2152

Em cumprimento da
Portaria de 3 de Marco
1865 acerca da duvida
sobre o real d'agua
no Porto

Em Portaria de 3 de p. mez de Marco ex-
pedida pela Direcção Geral das Alfandegas e
Contribuicoes indirectas, a Secretaria da
V. Mag^d da C^{da} foi V. M. devida ordenar
q eu dare o meu parecer sobre estar ou
nao comprehendido no imposto desnomi-
nado de real d'agua o unto e pingo
q se costuma extrair das diferentes
gorduras de gordo suino, a qual Portaria
viuza acompanhada de um requerimento
do alrematante da m^{ma} contribuiçao no
Districto do Porto e de varios papeis informa-
coes consultas e resolucoes de consultas

Le e' licito dizer toda a verdade
dici com franqueza q a materia
nao merece em meu conceito tanto